

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00281/2025

Projeto de Lei nº 226/2025

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 14:00 hs, com 05 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 19 de agosto de 2025.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura	19/08/25	1ª A Comissão CCJ e R	19/08/25
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprov. por () votos favor. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprov. por () votos favor. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprov. por () unanimidade. () favoráveis. () contrários. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fis. 03

PROJETO DE LEI Nº. 2261 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Acolhimento, Orientação e Assistência Psicológica às Mulheres Vítimas de Abuso, denominado “Aurora Lugar de Informação, Acolhimento e Assistência Psicológica”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de “Acolhimento, Orientação e Assistência Psicológica às Mulheres Vítimas de Abuso, denominado “Aurora Lugar de Informação, Acolhimento e Assistência Psicológica, com o objetivo de oferecer suporte, orientação jurídica, psicológica e social às mulheres em situação de violência, com base nos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade de gênero e proteção integral à mulher.

Art. 2º O programa poderá ser desenvolvido mediante:

I – Parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, universidades e instituições de ensino;

II – Capacitação de profissionais voluntários e servidores municipais das áreas de saúde, assistência social e educação;

III – Disponibilização de voluntários intérpretes de Libras para atendimento acessível às mulheres surdas;

IV – Uso de canais digitais e de comunicação institucional para divulgação de direitos, orientações e serviços de proteção.

Art. 3º O Programa poderá atuar nas seguintes frentes:

I – Acolhimento psicológico e escuta qualificada das vítimas;

II – Orientação jurídica sobre direitos e procedimentos legais disponíveis;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde



III – Encaminhamento para órgãos competentes, como delegacias especializadas, centros de referência e serviços de saúde;

IV – Educação e conscientização sobre prevenção da violência, direitos da mulher e linhas de denúncia;

V – Atendimento acessível, incluindo suporte por intérpretes de Libras quando necessário.

Art. 4º O Programa não implicará despesas adicionais ao Município, utilizando-se de:

I – Estruturas existentes nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

II – Parcerias com universidades, centros de apoio e entidades privadas;

III – Trabalho voluntário de profissionais capacitados.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, poderá:

I – Coordenar e supervisionar a execução do programa;

II – Elaborar relatórios semestrais sobre o atendimento, alcance e impactos do programa;

III – Promover campanhas educativas e informativas sobre prevenção da violência contra a mulher.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.**

Nayara Barcelos
1ª Secretaria - PSD



JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma realidade cruel que assola nossa sociedade e que atinge profundamente não apenas as vítimas, mas toda a comunidade. Muitas mulheres, em situação de abuso ou vulnerabilidade, sentem-se desamparadas, desinformadas e sem acesso aos instrumentos legais e sociais que poderiam garantir sua proteção e dignidade.

O Programa “**Mulher Segura: Informação e Acolhimento**” surge como uma resposta concreta a essa necessidade, oferecendo acolhimento psicológico, orientação jurídica e encaminhamento aos órgãos competentes, garantindo que cada mulher tenha acesso a direitos previstos na **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos artigos:

- **Art. 1º, III** – Princípio da dignidade da pessoa humana;
- **Art. 5º, caput** – Garantia de igualdade, liberdade e inviolabilidade da pessoa;
- **Art. 6º** – Direito à proteção social;

Além disso, o programa atende à **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e à **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, que incentiva a criação de programas de acolhimento e informação.

Ressaltamos que o programa não gerará custos adicionais ao Município, utilizando-se de estruturas já existentes, parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários, garantindo sua viabilidade financeira e respeito ao **Princípio da Legalidade e Responsabilidade Fiscal**.

O projeto busca, portanto, transformar a informação em instrumento de proteção e a solidariedade em suporte efetivo, assegurando que nenhuma mulher se sinta desamparada diante da violência. É um passo essencial para que Rio Verde se firme como uma cidade que respeita e protege todas as mulheres, promovendo a igualdade de gênero, a cidadania plena e o direito à vida digna.

Diante do exposto, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que sua aprovação representará um avanço



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bienio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde



significativo na proteção das mulheres e no fortalecimento da justiça social em nosso município.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.**

**Nayara Barcelos
1ª Secretaria - PSD**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Rio Verde-Goiás, 19 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
Dieison de Lima Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta

Assunto: Encaminha Projetos para parecer

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar os Projetos abaixo relacionados para emissão de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

- EMENDA 01-2025 - SUPRIME O ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 380-2025 - GERLOS, IDELSON E COAUTORES
- PL N 225-2025 - RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CASA DO CAMINHO DE RIO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – NAYARA
- PL N 226-2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE ABUSO, DENOMINADO AURORA LUGAR DE INFORMAÇÃO – NAYARA
- PL N 221-2025 - DISPÕE SOBRE A INSENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS - EDER GEAN
- PL N 201-2025 - CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ÉDER GEAN
- PL N 197-2025 - INSTITUI O BANCO DE ÓCULOS DE RIO VERDE E DISTRITOS - ÉDER GEAN
- PL N 193-2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE ARTISTAS LOCAIS E PROFISSIONAIS DO SETOR EM EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA DE RIO VERDE - ÉDER GEAN SILVA
- PL N 227-2025 - SUGERIR SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE BATISMOS EM ÁGUAS POR ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS - JÚLIO CÉSAR

Atenciosamente,

Idelson Mendes
Presidente



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camarariverde

rioverde.go.leg.br

tvcamarariverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 226/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE ABUSO, DENOMINADO AURORA LUGAR DE INFORMAÇÃO

AUTOR: VEREADORA NAYARA BARCELOS

AUTUAÇÃO: 19/08/2025

19/08/2025 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

19/08/2025 - ENCAMINHADO PARA CCJ

20/08/2025 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

16/09/2025 - DEVOLVIDO A MESA

Rio Verde, 22 de setembro de 2025

Letícia Silva Sousa

Assinatura do servidor por extenso



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bienio 2025/2028

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls n°

10

CERTIDÃO DO PROJETO DE LEI Nº 226/2025

"Vereador Idelson Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde GO."

No uso das atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 226/2025, de autoria da Vereadora Nayara Barcelos, foi retirado da pauta pela autora em 20/08/2025.

Rio Verde GO. aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IDELSON MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde GO

DR. SHIRLE GARCIA TOSTA

Procurador Geral
OAB/GO 33.694